



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5318

Data: 03/11/2022

2. EDITAL DE ABERTURA

2.1. REITORIA

EDITAL DE ABERTURA NÚMERO 2 de 01/11/2022

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (COUNI), NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC) E NO CONSELHO DE CURADORES.

O Reitor da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 30 do Regimento Geral da UFGD, torna público, a toda Comunidade Universitária, que estarão abertas as inscrições para os interessados em candidatar-se às vagas de representantes no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e no Conselho de Curadores da UFGD.

Para o Conselho Universitário serão eleitos 3 (três) Técnico-Administrativos e 11 (onze) Docentes; para o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura serão eleitos 3 (três) Técnico-Administrativos e 3 (três) Docentes e para o Conselho de Curadores serão eleitos 3 (três) Técnico-Administrativos e 3 (três) Docentes.

O processo eleitoral transcorrerá com a observância das regras dispostas no regulamento aprovado pela Resolução/COUNI nº 342, de 26 de outubro de 2022.

1. DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Do dia 7 de novembro de 2022 ao 16 de novembro de 2022.

1.2. As inscrições das chapas deverão ser realizadas via internet, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, disponível no endereço <<https://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>>, no período compreendido das 8 horas do dia 7 de novembro de 2022 às 17 horas do dia 16 de novembro de 2022, mediante o preenchimento do formulário eletrônico.

1.3. A inscrição pode ser feita pelo membro titular ou seu respectivo suplente, que assumirá a responsabilidade desta, não havendo necessidade de apresentar procuração.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

2.1. DOS CANDIDATOS:

2.1.1. São elegíveis quaisquer servidores, docentes ou técnico-administrativos em efetivo exercício

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5318

Data: 03/11/2022

na UFGD e/ou HU-UFGD, conforme o disposto no art. 8º do Regulamento para eleição de representantes docentes e técnico-administrativos dos Conselhos Superiores da Universidade Federal da Grande Dourados, para o mandato 2023-2025, e com suas candidaturas devidamente homologadas pela Comissão Eleitoral.

2.1.2. Poderão se candidatar à representação de docentes, os professores do quadro, em efetivo exercício, que não estejam em licença para tratar de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente.

2.1.3. Poderão se candidatar à representação de técnico-administrativos, os servidores técnico-administrativos do quadro, em efetivo exercício, que não estejam em licença para tratar de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente.

2.1.4. É vedada a inscrição de candidato para mais de uma representação nos Conselhos Superiores.

2.2 DOS VOTANTES:

2.2.1 Docentes: poderão votar para a representação docente, servidores pertencentes ao quadro permanente de docentes da UFGD e HU-UFGD, em efetivo exercício, e os cedidos para a EBSERH, em lista fornecida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP.

2.2.2. Técnico-Administrativos: poderão votar para a representação de técnico-administrativos, servidores pertencentes ao quadro permanente de técnico-administrativos da UFGD e HU-UFGD, em efetivo exercício, e os cedidos para a EBSERH, em lista fornecida pela PROGESP.

2.2.3. Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990, incluído os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 do mesmo Diploma Legal, e artigo 47 do anexo do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 (PUCRCE), entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

3. DAS VAGAS

3.1. Conforme o artigo 2º no Estatuto e no Regimento Geral da UFGD, a composição dos Conselhos Superiores, define-se o número de representantes, por Conselho e por categoria, da seguinte forma:

I - 11 (onze) representantes docentes para o Conselho Universitário;

II - 03 (três) representantes técnico-administrativos para o Conselho Universitário;

III - 03 (três) representantes docentes para o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5318

Data: 03/11/2022

IV - 03 (três) representantes técnico-administrativos para o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

V - 03 (três) representantes docentes para o Conselho de Curadores; e

VI - 03 (três) representantes técnico-administrativos para o Conselho de Curadores.

§ 1º Serão consideradas eleitas, na homologação do resultado final, as chapas mais votadas dentro do número de vagas ofertadas para cada Conselho.

§ 2º Para que se cumpram as condições de início e término de mandato dos membros eleitos para o Conselho de Curadores, em atendimento ao disposto no Parágrafo único do art. 16 do Regimento Geral da UFGD, o qual estabelece a renovação de metade dos membros eleitos para o referido Conselho, excepcionalmente para este processo eleitoral, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - considerar-se-á eleito para um mandato de 02 (dois) anos os dois candidatos a representação docente e um candidato à representação técnico administrativo que receberem o maior número de votos; e

II - considerar-se-á eleito para um mandato de 01 (um) ano os dois candidatos a representação técnico administrativo e um candidato à representação docente que receberem o menor número de votos."

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. Período: de 22 de novembro de 2022 a 4 de dezembro de 2022.

5. DATA DA VOTAÇÃO

5.1. Dia: 6 de dezembro de 2022, das 08 horas às 18 horas (MS)

6. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Data: 6 de dezembro de 2022

Horário: às 18 horas (MS), logo após o encerramento da eleição.

Local: Prédio da Faculdade de Educação à Distância/EAD/UFGD.

6.2. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos trabalhos.

6.3. Será considerada eleita a chapa mais votada para vaga de representação no Conselho de Curadores.

6.4. Havendo empate, terá precedência a chapa do candidato titular com vínculo mais antigo em exercício na UFGD, e, persistindo o empate, o mais idoso.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5318

Data: 03/11/2022

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O endereço institucional para visualização do regulamento para eleição, comunicados, lista de votantes e demais documentos pertinentes ao processo eleitoral é <https://portal.ufgd.edu.br/reitoria/eleicoes-ufgd/eleicao-para-os-conselhos-superiores>.

7.2. A comunicação com a comissão será pelo *e-mail*: comissaoeleitoral@ufgd.edu.br.

8. PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Resolvidos todos os questionamentos e recursos eventualmente interpostos, o Reitor da UFGD proclamará oficialmente os resultados do processo eleitoral.

Jones Dari Goettert

Reitor da UFGD